PROJETO DE LEI N". 111/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa MIRANDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES L TDA, a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nO. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nO.129/2009, de 02/07/2009, alterado pela Lei n°. 166/2009, de 22/09/2009 e revoga as Leis n°.s 139/2008, de 08/07/2008 e 165/2009, de 22/09/2009, como especifica e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa MIRANDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ N°. 02.236.547/0001-98, a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nO.009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nO.129/2009, de 02/07/2009 e alterado pela Lei nO.166/2009, de 22/09/2009, constituído pelo lote de terras sob nO.B/W-lO, como área de 2.006,00 m2 (dois mil e seis metros quadrados) situado na Gleba Patrimônio de Apucarana, Município de Apucarana.

Art. r. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei n°. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3°. Revogam-se as 'sposições em contr '0 em especial as Leis n°.s 139/2008 e 165/2009, datadas respectivamente e 08/07/2008 e 22/09 009, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2010.

João e or eira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-23!:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

o Projeto de Lei que ora esta sendo submetido para a deliberação desta Colenda Casa de Leis, é oriundo de uma solicitação formulada pela Empresa **MIRANDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE** CONFECÇÕES **LTDA,** para que a mesma possa efetivar o registro e escrituração do imóvel que foi alienado pelo Município, conforme a Lei Municipal nO 129/2009 de 02/07/2009 e alterada pela Lei n°. 166/2009, de 22 de setembro de 2009;

A empresa argumenta de que está com o projeto de edificação devidamente aprovado pelo Departamento Competente da Prefeitura, as obras em andamento com a construção de 1.416,15 m2 (um mil, quatrocentos e dezesseis metros e quinze decímetros quadrados), e que a finalidade da solicitação e com vistas a obter créditos para investimentos complementares da construção de barracões e aquisições de equipamentos para a expansão de suas atividades.

Informa ainda, a Empresa que de atualmente está gerando 63 (sessenta e três) empregos diretos e 30 (trinta) indiretos, e que com a nova estrutura está criando novos postos de trabalho.

Diante do exposto, solicita mos o empenho dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal